

LEI Nº 060/99

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçoiaba para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

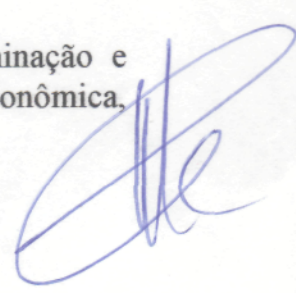
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araçoiaba para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em 5.500,000 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em 5.320,000 (Cinco milhões e trezentos e vinte mil reais), ficando a importância 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será arrecadada mediante o desdobramento a seguir:

<u>1</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	5.287,000
	Receita Tributária	R\$	154.000
	Receita Patrimonial	R\$	24.000
	Receita Industrial	R\$	25.000
	Receita de Serviços	R\$	755.000
	Transferências Correntes	R\$	4.281.000
	Outras Receitas Correntes	R\$	48.000
<u>2</u>	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	213.000
	Alienação de Bens	R\$	13.000
	Transferências de Capital	R\$	200.000
	TOTAL DA RECEITA	R\$	5.500,000

Art. 3º - A despesa será realizada seguindo a discriminação e desdobramento das dotações por unidades orçamentárias e categoria econômica, conforme anexos desta Lei e discriminação a seguir:



I DESPESA POR UNIDADE ORÇAMNETÁRIA

01.00 – Câmara Municipal	R\$	500.000
02.00 – Governo Municipal	R\$	255.000
03.00 – Sec. de Adm. e Governo	R\$	319.000
04.00 – Sec. de Finanças	R\$	426.000
05.00 – Sec. de Educação e Cultura	R\$	1.552.000
06.00 – Sec. de Saúde	R\$	631.000
07.00 – Sec. de Trab. e Ação Social	R\$	565.000
08.00 – Sec. de Desenv. e Infra-Estrutura	R\$	658.000
09.00 – Sec. de Industria Com. e Turismo	R\$	267.000
10.00 – Sec. de Esportes	R\$	128.000
11.00 – Sec. Para Assuntos Rurais	R\$	119.000

II DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Correntes	R\$	3.809.000
Despesas de Capital	R\$	1.511.000
Reserva de Contingência	R\$	180.000
 TOTAL DE DESPESA	 R\$	 5.500.000

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.320/64, e Lei de dotação Orçamentária, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.
- II. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 20% (Vinte por cento) da receita prevista.
- III.** Realizar a programação financeira de modo a justar a realização da despesa à receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 1999.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
Prefeito